

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS - EQA
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

Av. Itália km 8 – Bairro Carreiros – Rio Grande – RS – CEP: 96203-900 - E-mail - dqmposal@furg.br

**II EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE
MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E
CIÊNCIA DE ALIMENTOS DA FURG - 2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPGECA) da FURG torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 08/09/2026 a 10/09/2026 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado, para discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2026, em conformidade com o Programa de Demanda Social da CAPES.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 2º - A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do Programa; juntamente com os docentes Michele Greque de Moraes, Mariano Michelin e a representante discente, Isabella Gonçalves Franceschi.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo envio da documentação listada para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (dqmposal@furg.br).

Artigo 4º - É documento indispensável para a inscrição:

I - Formulário de Inscrição (disponível na página do PPG-ECA: <https://ppgeca.furg.br/normas-e-formularios>);

II - Currículo LATTES documentado conforme Tabela de Pontuação, anexo a esta edital;

III – Histórico escolar do mestrado para discentes que ingressaram até 2026/1.

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - estar matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos;

- II - dedicação em tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV – é vetado o acúmulo de bolsa de estudos com atividades remuneradas ou outros rendimentos, bem como qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- V - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora e pelo regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos;

IV – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas examinará a documentação dos candidatos conforme os Critérios de distribuição de bolsas Demanda Social – CAPES (disponível na página do Programa: https://ppgeca.furg.br/images/normas/criterios_de_distribuio_bolsas_2021.pdf) e o resultado final da seleção será divulgado na homepage do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (<http://www.ppgalimentos.furg.br>) até o dia 15 de setembro de 2026.

V – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 7º - As bolsas disponíveis serão distribuídas obedecendo a ordem de priorização estabelecida pelos critérios de distribuição de bolsas. Ingressantes em 2026 será utilizada a ordem de priorização da seleção.

Parágrafo único - As bolsas serão renovadas anualmente.

Artigo 8º - Do total de vagas, no mínimo 30% das cotas de bolsas serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com Portaria Normativa no 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN da FURG Nº 045, de 13 de dezembro de 2024 e com a Instrução Normativa PROPESP/FURG Nº 6, de 27 de outubro de 2022. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos no Edital do Processo Seletivo para Mestrado, modalidade de fluxo contínuo. Os candidatos das políticas de ações afirmativas concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência. O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de auto declaração. O candidato as vagas vinculadas à política de ações afirmativas deverão obrigatoriamente indicar esta informação no corpo do e-mail no momento de envio da documentação a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

VI – DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 9º - A vigência desta seleção encerra em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 10º – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Rio Grande, 31 de agosto de 2026.

Tabela de Pontuação da Produção

Científica

- 1) Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis Área Ciência de Alimentos 2017-2020.

A1 – 5,0 pontos
A2 - 4,5 pontos
A3 – 4,0 pontos
A4 – 3,5 pontos
B1 – 3,0 pontos
B2 – 2,5 pontos
B3 – 2,0 pontos
B4 – 1,5 pontos
B5 – 1,0 pontos
C – 0,5 pontos
Não indexado - 0,5 pontos

OBS: Os artigos submetidos equivalem em 10%, do valor dos artigos publicados.

- 2) Livros e Capítulos:

Autor de livro Internacional: 5 pontos Autor de livro Nacional: 3 pontos
Autor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos Autor de
Capítulo de livro Nacional: 2 pontos
Organizador de livro internacional: 2 pontos Organizador de livro nacional: 1 ponto

- 3) Patentes:

Patente Publicada Internacional: 5 pontos
Patente Publicada Nacional: 3 pontos
Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos
Patente Depositada Nacional: 1,5 pontos